



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 05 outubro de 2016.

**Comunicação: 405/2016**

**Despacho**

**Processo: 590/2016**

Intime-se a associação Itaboraí Profute FC para cumprir o determinado às fls. 19 da decisão da 2<sup>a</sup> CDR/TJD, no prazo de 48 horas, sob pena do art. 223 CBJD.

Dr. Ricardo Sampaio  
Relator